



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº 1446/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA RECUPERAÇÃO DE SOLO E TROCA-TROCA DE CALCÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, visando o projeto de recuperação da fertilidade dos solos do Município e subprojeto de troca-troca de calcários aos pequenos produtores rurais.

**Art. 2º** - O calcário será comprado pelo Município, dentro das normas legais, e repassado aos agricultores, de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Conselho Municipal de Política Agrícola, Pecuária, Irrigação e Meio Ambiente.

**Art. 3º** - As despesas advindas de transporte do calcário, da indústria até a localidade mais próxima da propriedade do agricultor, serão pagas pelos agricultores beneficiados, enquanto que a distribuição desse calcário da referida localidade até a propriedade, será feita pelo Município.

**Art. 4º** - Os agricultores beneficiados com o calcário, devolverão ao Município o respectivo valor, de acordo com o contrato a ser assinado com cada um.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Abril de 1998.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LUIZ CARLOS UMANN**  
Secretário de Administração